



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.132972/2025-51

10/09/2025 às 14:39

Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PACAJUS - EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA
(NÍVEL B) - CREDE 9 - HORIZONTE/23264993

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

SEDUC/CEGAF 9

Situação atual em 10/09/2025 às 14:39

Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9 -
CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9



Acesse o processo
através do QR Code.

SUITE

<https://suite.ce.gov.br>



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000096/2025/SEDUC/23264993

De: SEDUC/23264993

Data: 10/09/2025

Para: SEDUC/CEGAF 9

Solicitação de publicação do Ato de Designação gestor e fiscal de congêneres 2025.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **LUCIANO ALVES NOGUEIRA**, em **10/09/2025, às 14:30** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **75E3-986E-9711-4E9E**.



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

O diretor escolar LUCIANO ALVES NOGUEIRA no uso das atribuições conferidas no art. 89 (para diretores), do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

1 **MÔNICA LAURENTINO MARTINS**, Matrícula nº **303959-1-3**, denominada **GESTORA**;

2 **ANA PAULA MARQUES PEREIRA**, Matrícula nº **306174-9-5**, denominada **GESTOR SUPLENTE**;

3 **KLEBIANE EVANGELISTA NEMER**, Matrícula nº **480903-1-1**, denominada **FISCAL**;

4 **CLEIDIANE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula nº **979455-6-X**, denominada **FISCAL SUPLENTE**,

Os quais representarão a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DIONE MARIA BEZERRA PESSOA, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Pacajus-CE, data de assinatura do sistema.

LUCIANO ALVES NOGUEIRA
(gestor da unidade executora)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
9ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DIONE MARIA BEZERRA PESSOA

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DIONE MARIA BEZERRA PESSOA – CREDE 9

Ofício N° 50/2025

Pacajus/CE, 10 de setembro 2025.

Ilma. Sra.

Erika Samira de Castro

Coordenadora da ASJUR

Prezada coordenadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos enviando o Ato de Designação das servidoras: Mônica Laurentino Martins, matrícula: 303959-1-3, Ana Paula Marques Pereira, matrícula nº 306174-9-5, Klebiane Evangelista Nemer, matrícula: 480903-1-1 e Cleidiane Oliveira Freire, Matrícula nº 979455-6-X que representarão a Escola de Ensino Médio Dione Maria Bezerra Pessoa, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, que vigorará por dois anos, podendo ser prorrogado por igual período a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora. Informamos ainda que a designação atende aos requisitos exigidos no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23.

Desde já, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Alves Nogueira
Gestor da unidade executora

Avenida José Lopes de Mesquita, N° 300 – Banguê II – Pacajus – CE
CNPJ 07.954.514/0794-73-INEP nº. 23264993 - Fone (85) 3348-4891
E-mail: eemdionepeessoa@escola.ce.gov.br

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO Nº 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@educ.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(...)

Decreto nº 35.322/23

Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:

(...)

*VIII - **gestor de contrato**: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à*

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

*IX - **fiscal técnico de contrato:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;*

(...)

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora -
Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Eduardo Mariano Magalhães

Assistente Administrativo

Érika Samira de Castro

Assistente Técnico

Ana Talita Ferreira Alves

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES**, em **21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **A3DF-08D1-A3F2-D68B**.

Última alteração: 10/09/2025, às 14:39

NUP: 22001.132972/2025-51

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
10/09/2025 às 14:30	Assinatura realizada	LUCIANO ALVES NOGUEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23264993	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000096/2025/SEDUC/23264993 (CI - Comunicaç ão Interna)
10/09/2025 às 14:36	Assinatura realizada	LUCIANO ALVES NOGUEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23264993	Assinou o documento 01 Designacao_de_Gestor_e _Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf (Anexo)
10/09/2025 às 14:37	Assinatura realizada	LUCIANO ALVES NOGUEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23264993	Assinou o documento 02 Solicitação de publicação do Ato de Designação gestor e fiscal de congêneres 2024.pdf (Anexo)
10/09/2025 às 14:39	Processo Criado	LUCIANO ALVES NOGUEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23264993	Tramitado para SEDUC/CEGAF 9